



PARECER Nº 1 , DE 2016 - CDESCMAT

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o PROJETO DE LEI nº 1083, de 2016, que *Cria o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores – PAMPA, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

AUTOR: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
RELATORA: Deputada LILIANE RORIZ

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCMAT o Projeto de Lei – PL nº 1083, de 2016, de autoria do Deputado Robério Negreiros, com o escopo de instituir, no âmbito do Distrito Federal, o Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores – PAMPA. De acordo com o autor, o Programa tem por finalidade gerar benefícios econômicos e ambientais, contribuir para a prática sustentável e consciente de poda de árvores, contribuindo para a redução do desmatamento e para o aumento da vida útil dos aterros.

A teor da proposição, o material obtido com a poda das árvores poderá ser transformado em combustível para fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias e outros, podendo ainda ser utilizado para a confecção de objetos de uso doméstico. Os galhos e folhas poderão ser usados para compostagem, cujo produto deverá ser utilizado em jardins e logradouros públicos.

Dispõe, ademais, sobre a incumbência do Poder Executivo para destinar área para implementação do PAMPA, e para celebrar convênios visando ao desenvolvimento de pesquisas com o fito de aperfeiçoar o programa.

Justificando sua iniciativa, o ilustre Deputado observa *que a geração excessiva de resíduos de madeira associada ao seu baixo aproveitamento resulta em danos ambientais, além de perda significativa de oportunidade para a indústria, comunidades locais, governos e sociedade em geral, (...) os resíduos de madeira gerados (...) podem deixar de ser um passivo ambiental, sendo processados como matéria prima para diversos fins.*

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PL sob exame.

É o Relatório.



II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69-B, inciso I, alínea *j*, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar proposições referentes à proteção do meio ambiente, defesa do solo e dos recursos naturais.

A matéria tratada no projeto relaciona-se aos temas acima explicitados, ao propor uma alternativa para tratamento do lixo público, entendido aqui como aquele resultante do serviço de limpeza urbana, tais como restos de poda de árvores e produtos da varrição das áreas e vias públicas, limpeza de galerias pluviais, resíduos das feiras livres e eventos públicos, entre outros.

O problema da destinação do lixo tem se tornado cada vez mais sério, notadamente nas sociedades contemporâneas. Pode se dizer que até a revolução industrial, o lixo não se constituía em um grande problema. Até ali, o lixo gerado – restos de comida, excrementos de animais e outros materiais orgânicos – reintegrava-se aos ciclos naturais e servia como adubo para a agricultura, valendo a máxima nada se perde, tudo se transforma. A sociedade pós-industrial rompeu com esse paradigma: por um lado, extrai-se cada vez mais matérias primas, por outro, crescem montanhas de lixo, que não retornam ao ciclo natural.

O lixo excessivo tem se tornado um sério problema para as sociedades modernas, comprometendo sobremaneira o meio ambiente. A cultura do consumo tem estimulado a compra e o descarte indiscriminados de bens, podendo se verificar uma correlação estreita entre a produção de lixo e poder de consumo de uma dada população. A consequência desse comportamento é o uso irracional dos recursos naturais, apontando perigosamente para sua exaustão e o registro do crescimento no volume do lixo: três vezes maior que o crescimento populacional, nas últimas três décadas.

No Brasil, o descarte de lixo a céu aberto e muitas vezes em locais inadequados representa o “tratamento” dado a aproximadamente 75% do total do lixo produzido no país. Tal destinação traz consigo várias consequências negativas, a saber: contaminação do solo, ar e água; proliferação de vetores transmissores de doenças; entupimento de redes de drenagem urbana; enchentes; degradação do ambiente e depreciação imobiliária; entre outros.

O aumento na geração de resíduos sólidos traz consigo, ainda, gastos cada vez mais elevados para coleta e tratamento do lixo; dificuldade para encontrar áreas disponíveis para sua destinação final; grande desperdício de matérias-primas. Uma das alternativas para mitigar esses efeitos passa pela utilização desses resíduos como matérias primas nos ciclos produtivos ou da natureza

Essa alternativa inclusive encontra abrigo na Lei nº 5418, de 24 de novembro de 2014, *que Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências*, que prevê a logística reversa, instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinado a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

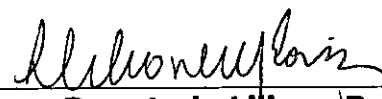


em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou para outra destinação final ambientalmente adequada.

O PL em comento, ao dispor sobre o reaproveitamento do material resultante da poda de árvores vem ao encontro da utilização racional do lixo, reinserindo-o em novos ciclos produtivos. Nesse sentido, essa Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, entende que a medida vem se juntar a outras formas de se combater a poluição ambiental e estimular a adoção de práticas autossustentáveis, atendendo aos requisitos de conveniência e oportunidade, motivo pelo qual nos manifestamos pela aprovação, no mérito, do PL nº 1083, de 2016, de autoria do Deputado Robério Negreiros.

Sala das comissões,

Deputado Cristiano Araújo
PRESIDENTE


Deputada Liliane Roriz
RELATORA